

Despacho n.º 137/SATOP/92

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
 - b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
 - c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
 - d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
 - e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;
 - f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
 - g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
 - h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
 - i) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
 - j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
 - l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
 - m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia nos termos legais;
 - n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
 - o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território, ou de garantias bancárias ou seguros-caução verificados os pressupostos legais;
 - p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
 - q) Autorizar e adjudicar a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, até ao montante de 400 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou a celebração de contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;
 - r) Autorizar a realização de trabalhos a mais, ou menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada,
- nos termos da alínea anterior, nos termos decorrentes da legislação que regula as empreitadas referidas;
- s) Aceitar garantias bancárias ou seguros-caução no âmbito das competências subdelegadas, nos termos das alíneas anteriores, ou em quaisquer outras que devam ser apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas inscritas no PIDDA;
- t) Aprovar e assinar os termos de ajuste em empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, quando haja sido dispensada a celebração de contrato escrito, incluindo as que devam ser custeadas por verbas inscritas no PIDDA;
- u) Outorgar, em representação do Território, nos contratos de empreitada de obras públicas e aquisição de bens e serviços, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutas sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a 1 000 000 de patacas, tratando-se de bens e serviços, ou a 2 000 000 de patacas no caso de obras públicas;
- v) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea q), as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- x) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, com excepção dos excepcionados por lei;
- z) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços.
- aa) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.
2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o director dos Serviços poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.
- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, José Manuel Machado.
-
- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, José Augusto Ferreira dos Santos.
-
- GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
-
- Despacho n.º 8/SAJ/92**
- Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e do artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no director da Polícia Judiciária de Macau, dr. Luís